



PROCESSO N.º 945/12

PROTOCOLO N.º 11.451.977-4

PARECER CEE/CEIF N.º 16/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ALTO PADRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1001/12-SEED/SUED de 31/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 04/04/12, de interesse do Colégio Alto Padrão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 139).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alto Padrão, localizado na Rua Santo André n.º 121, Bairro Cajuru, município de Curitiba é mantido por Sociedade Educacional Alto Padrão Ltda. cujo credenciamento para a oferta da Educação Básica está protocolado na CEF/SEED e aguarda deferimento.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 72/00, de 11/01/00, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 3172/04, de 23/09/04 pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 23/09/09.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 11 a 29 e 132 a 134.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 124 e 125 e o NRE anexa às folhas 10 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

A instituição apresentou às folhas 99 a 121 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental onde consta o número de alunos, conforme o quadro a seguir:



PROCESSO N.º 945/12

Ano/Série/ Etapa/Módulo	MATRÍCULAS										DESISTENTES/TRANSFERIDOS										CONCLUINTEs									
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011					
5ª série	8	8	20	13	13	33	24	30	-	0	1	0	1	1	3	1	0	7	7	20	8	12	29	23	27					
6ª série	15	16	6	20	10	11	31	30	-	2	0	0	1	2	0	2	1	9	13	5	17	6	8	28	27					
7ª série	19	6	12	9	19	10	13	34	-	0	1	1	1	1	0	3	2	19	4	11	8	18	5	7	32					
8ª série	8	22	-	10	11	23	8	11	-	0	1	-	0	1	0	0	4	7	21	-	10	6	21	8	6					
6º ano									37																					

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA											
ESTAB.: 10687 - ALTO PADRAO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: SOC EDUC ALTO PADRAO LTDA											
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2006 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		5	6	7	8						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			6	6	6	6						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			22	22	22	22						
PD	INTERATIVIDADE FILOSOFIA			1	1	1	1						
	L.E.N.-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			3	3	3	3						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO N.º 945/12

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA											
ESTAB.: 10687 - ALTO PADRAO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: SOC EDUC ALTO PADRAO LTDA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			3	3	3	3						
	MATEMATICA			6	6	6	6						
	SUB-TOTAL			22	22	22	22						
PD	EMPREENDEADORISMO E CIDADANIA			1	1	1	1						
	L.E.M.-ESPAÑHOL			1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
	LITERATURA E PRODUCAO DE TEXTO			2	2	2	2						
	ROBOTICA			2	2	2	2						
SUB-TOTAL			8	8	8	8							
TOTAL GERAL				30	30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
6 HORAS/AULAS DE 45MINUTOS DE 2ª A 6ª FEIRA.

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carina Nadolny	Artes Visuais	Arte
Giselle Henequin Siemsen	Ciências Biológicas	Ciências
Paula Maria Rezende Chiesa	Educação Física	Educação Física
Silvester Dias da Silva	Geografia	Geografia
Etienne Desireé de Meira	História	História
Vera Lucia Mafra Lázaro	Letras Especialização em Língua Portuguesa, Compreensão e Produção de Textos	Língua Portuguesa
Claudia Cristine Rodrigues	Matemática	Matemática
Mirely Figueiredo do Carmo	Letras	LEM - Inglês
Sandriene Aparecida Kalamar Martins	Filosofia	Filosofia
Luis Eduardo do Amaral Rocha	História	Empreendedorismo
Anderson Rodrigo Basi	Letras	LEM - Espanhol



PROCESSO N.º 945/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Melissa de Barros	Pedagogia Capacitação Trimestral pela LEGO Educativa	Robótica
Luciana Cristine Verssão	Letras	Literatura e Produção de Texto

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 139, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R, da Costa, Izodara T. Branco de George e Valtênir Barnabé emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 130).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 1977/12, de 23/05/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Alto Padrão, de Curitiba, cujo prazo venceu em 23/09/09.

A instituição possui processo de credenciamento para a oferta da Educação Básica em trâmite na CEF/SEED e, conforme a Comissão Verificadora informa, apresenta condições satisfatórias para a oferta pretendida.

O Ensino Fundamental de nove anos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 160/09, de 14/01/09, com início no ano de 2007, pelo prazo de 06 anos o que contraria as Deliberações n.ºs 04/99 e 02/10 deste Colegiado que estipulam prazo máximo de cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 23/09/09 do Colégio Alto Padrão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido por Sociedade Educacional Alto Padrão Ltda., do município de Curitiba.

A SEED deverá providenciar o credenciamento para a oferta da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino da escola em tela, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.



PROCESSO N.º 945/12

Determina-se à SEED que proceda a alteração de 06 (seis) para 05 (cinco) anos no prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental desta instituição de ensino, estabelecido na Resolução Secretarial n.º 160/09, de 14/01/09, conforme a Deliberação n.º 04/99 e reiterado na Deliberação n.º 02/10 deste Conselho Estadual de Educação - CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE